



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE
RESÍDUOS Nº S00248-201201-ALV-00003-2012**

Nos termos do artigo 33º. do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro com a redação conferida pelo Decreto-Lei nº. 73/2011, de 17 de Junho é emitido o presente alvará de licença à empresa

BLACKTONER – Comércio de Equipamento Informático, Ld.^a

com o NIF 506623556, para a instalação localizada na Rua Coronel Bento Roma, nº 45 –A, 1700-121 LISBOA, para a seguinte operação de gestão de resíduos:

Triagem e armazenamento temporário de tonners e tinteiros usados

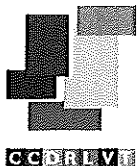
A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 12 de Janeiro de 2017.

Lisboa, 12 de Janeiro de 2012

A Vice Presidente

Paula Santana



Especificações anexas ao Alvará nº S00248-201201-ALV-00003-2012

1- Operações objeto da licença de acordo com o Anexo II do Decreto-Lei nº 178/2006 na redação conferida pelo Decreto-Lei nº 73/2011 e respetivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004

A operação de gestão em causa consiste na recolha dos cartuchos de tinteiros, toners triagem manual de acordo com a marca e referência, e embalagem em caixas de cartão para serem escoadas para agentes autorizados.

R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R 1 a R 11.

R 13 — Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R 1 a R 12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos).

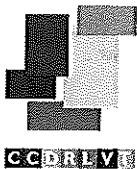
2- Tipo de resíduos abrangidos, respetivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março e quantidades geridas

CÓDIGOS DA LER	Quantidade instantânea (t)	Quantidade anual (t)
15 01 02 Embalagens de plástico.	0,002	0,02
16 02 14 Equipamento fora de uso não abrangido em 16 02 09 a 16 02 13.	2	24
16 02 16 Componentes retirados de equipamento fora de uso não abrangidos em 16 02 15.	0,2	2,5

3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

3.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto - Lei nº 73/2011, de 17 de Junho.

3.2- A empresa tem 30 dias, após o início da atividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto na alínea b) do artigo 48º do Decreto-



Especificações anexas ao Alvará nº S00248-201201-ALV-00003-2012

Lei n.º 178/2006, regulamentado na Portaria n.º 1408/2006, de 18 de Dezembro. As entidades abrangidas estão obrigadas a possuir registo da seguinte informação:

a) Origens discriminadas dos resíduos

b) Quantidade, classificação (LER) e destino discriminados dos resíduos

c) Identificação das operações efetuadas

d) Informação relativa ao acompanhamento efetuado, contendo os dados recolhidos através de meios técnicos adequados.

3.3- O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.

3.4- O armazenamento de resíduos deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os resíduos estar identificados com o respetivo código LER.

3.5 - A receção de consumíveis informáticos usados deverá ser efetuada em condições que evitem a dispersão de contaminantes, devendo ser utilizados recipientes fechados e estanques, nomeadamente no caso de tinteiros. O armazenamento não deverá ultrapassar 80% daquela área.

3.6 - O local de trabalho da unidade de gestão de resíduos, deverá possuir condições adequadas de renovação de ar, privilegiando a ventilação natural e, caso se mostre necessário, deverão instalar-se meios que permitam uma renovação de ar forçada, de forma silenciosa;

3.7 - Dar cumprimento às disposições aplicáveis da legislação referente a embalagens e resíduos de embalagens (Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 10 de Dezembro);

3.8- Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

3.9- De acordo com o n.º1 do Artigo 16º do Decreto-Lei n.º 73/2011 até à entrada em funcionamento das e-GAR (Guia de Acompanhamento de Resíduos eletrónica), o transporte de resíduos, recebidos e expedidos, deve ser acompanhado por guia preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria n.º 335/97, de 16 de Maio.

3.10- A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de Julho

3.11- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei n.º 182/2006, de 6 de

Página 3 de 5



Especificações anexas ao Alvará nº S00248-201201-ALV-00003-2012

Setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos (ruído).

3.12- Cumprir as normas gerais de proteção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº. 78/2004, de 3 de Abril.

3.13- Devem ser cumpridos todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação, nomeadamente quanto aos parâmetros de edificabilidade constantes do PDM de Lisboa.

3.14- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho (SHST), nomeadamente as fixadas no Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei nº. 7/2009, de 12 de Fevereiro, regulamentado pela Lei nº. 102/2009, de 10 de Setembro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).

3.15- A empresa deverá cumprir com as disposições previstas no do Regulamento (CE) n.º 1013/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de Junho, bem como no Decreto-Lei n.º 45/2008, de 11 de Março (transferências de resíduos)

3.16- Devem estar disponíveis na instalação, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projeto aprovado, bem como toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos do Artigo 18º da Lei nº. 50/2006, alterada e republicada pela Lei nº. 89/2009, de 31 de Agosto.

3.17- De acordo com o nº 1 do artigo 39.a licença caduca caso não seja iniciada a operação de gestão de resíduos *no prazo de um ano a contar da data da sua emissão*, devendo nesse caso ser solicitada a sua renovação nos termos do artigo 35.o

Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a caducidade imediata desta licença.

4 – Identificação do responsável técnico pela operação de gestão de resíduos

Ricardo Castelo.

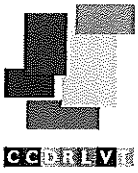
5- Identificação da instalação licenciada

A atividade de gestão de resíduos em causa, triagem e armazenagem de resíduos não perigosos, desenvolve-se num piso (0) e piso (-1) de um edifício com 227 m² de área coberta distribuída da seguinte forma:

Área administrativa -37 m²; Expedição – 2 m²; escritório -38 m²; área afeta à gestão-107 m².

Todas as operações decorrem no interior do edifício que possui pavimento impermeabilizado.

Página 4 de 5



Especificações anexas ao Alvará nº S00248-201201-ALV-00003-2012

Os resíduos serão acondicionados em caixas.

A instalação é abastecida de água da rede pública. As águas residuais domésticas serão descarregadas no coletor municipal.

A instalação localiza-se na Rua Coronel Bento Roma, nº 45 –A, freguesia de Alvalade, concelho de Lisboa.

A morada da sede é Av. Estados unidos da América, nº 41 -10º Dto 1700-165 Lisboa

A CAE principal é 46 510

A CAE secundária é 38 212

Os contactos da empresa são tel 218473035 e fax 218482089

J.

